



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

EDITAL N° 8/2025

**SELEÇÃO INTERNA DE BOLSISTAS DE PÓS-GRADUAÇÃO - COTAS INSTITUCIONAIS
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO (PIBPG) - CICLO 2025**

**CHAMADA CNPq N° 50/2024
PROGRAMA DEMANDA SOCIAL | CAPES**

COTAS DA PRÓ-REITORIA REMANESCENTES

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) da Universidade Federal do Ceará (UFC) torna pública a abertura de inscrições para a seleção de bolsistas, visando ao preenchimento das cotas de bolsas de pós-graduação PRPPG-PIBPG-CNPq, nos termos da [Chamada CNPq N° 50/20234 - Apoio à Pesquisa Científica, Tecnológica e de Inovação: Bolsas de Formação – Mestrado e Doutorado](#); e da [Portaria CNPq n° 2080/2024 - Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação \(PIBPG\)](#); bem como das cotas de bolsas de pós-graduação PRPPG-DS-CAPES, nos termos da [Portaria CAPES 73, de 6 de abril de 2022](#); e [Portaria CAPES 76, de 14 de abril de 2010](#).

1 Finalidade

- 1.1 O presente edital tem por finalidade normatizar a seleção de candidatos(as) às cotas institucionais PIBPG-CNPq e DS-CAPES, em conformidade com os termos dos documentos aludidos acima.
- 1.2 As etapas de seleção de bolsistas ficarão a cargo da Coordenação/Comissão de Bolsas dos Programas de Pós-Graduação, sob a supervisão da PRPPG, e balizadas pelos documentos supracitados e demais normativos que disciplinam a concessão de bolsas acadêmicas, objeto deste edital.

2 Objetivos

- a) Apoiar discentes de programas de pós-graduação *stricto sensu*, por meio da concessão de bolsas de estudo, nos níveis de mestrado e doutorado, promovendo a qualificação técnica e científica;
- b) aprimorar a pesquisa científica, tecnológica e de inovação na UFC, por meio de capacitação de recursos humanos, em programas de pós-graduação consolidados e em consolidação, com ênfase na concessão de bolsas financiadas pelo CNPq, fortalecendo a formação de pesquisadores de excelência;
- c) fomentar o desenvolvimento de pesquisas com foco na geração de inovação e impacto socioambiental, social, econômico e cultural, em nível local, regional e nacional;
- d) promover a interdisciplinaridade e solidariedade entre os PPGs, na forma de colaboração e de publicações conjuntas com pesquisadores de PPGs sediados em *Campi* do interior do Estado e/ou de outras instituições;
- e) apoiar pesquisas alinhadas aos temas estratégicos definidos pela UFC, incentivando a inovação científica, tecnológica e empreendedora em consonância com as necessidades da sociedade e com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU; e
- f) promover a interdisciplinaridade e a colaboração entre os programas de pós-graduação da UFC, incentivando publicações conjuntas e parcerias estratégicas, especialmente entre PPGs sediados em *campi* do interior do Estado e/ou de outras instituições nacionais e internacionais.

3 Critérios de Seleção

3.1 Para a alocação das bolsas de estudo, serão considerados os dados dos(as) candidatos(as) dos PPGs acadêmicos elegíveis, que atendam aos seguintes critérios:

Critério 1: conceito CAPES vigente do PPG (AQ CAPES 2017-2020)

I - Estão aptos a participar da seleção PIBPG-CNPq para bolsas de mestrado os PPGs stricto sensu acadêmicos com conceito 4 (em consolidação), 5, 6 e 7;

II - de acordo com a RN-017/2006, as bolsas de doutorado PIBPG-CNPq serão destinadas apenas aos PPGs cujos orientadores de doutorado sejam bolsistas de produtividade em pesquisa do CNPq ou orientadores de curso de conceito CAPES 5, 6 ou 7 (com ou sem bolsa de produtividade do CNPq);

III - estão aptos a participar da seleção das cotas institucionais PRPPG-DS-CAPES os PPGs que já estejam apoiados pelo Programa de Demanda Social (DS) ou Programa de Excelência Acadêmica (PROEX), independentemente do conceito; e

IV - apenas serão contemplados com bolsas PPGs que participaram do Edital 12/2024 de seleção de bolsas FUNCAP, desde que atendam aos critérios aqui estabelecidos.

Critério 2: os temas prioritários de pesquisa a serem fomentados devem mostrar, além de trans/inter/multidisciplinaridade, relação direta e potencial contribuição ao alcance de pelo menos um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS): Erradicação da pobreza; Fome zero e agricultura sustentável; Saúde e bem-estar; Educação de qualidade; Igualdade de gênero; Água limpa/saneamento; Energia limpa e acessível; Trabalho digno e crescimento econômico; Indústria, inovação e infraestrutura; Redução das desigualdades; Cidades e comunidades sustentáveis; Consumo e produção responsáveis; Combate a mudanças climáticas; Vida abaixo d'água; Vida sobre a terra; Paz, justiça e instituições eficazes e Parcerias em prol das metas. **(1 ponto)**

Critério 3: pesquisas em parceria com pesquisadores(as) de Instituições de Ensino e/ou Pesquisa sediadas no exterior **(2 pontos)**; fora do estado do Ceará **(1 ponto)**; no estado do Ceará **(0,75 ponto)**; na mesma localidade do PPG externo à UFC **(0,50 ponto)**; e outro PPG da UFC na mesma localidade **(0,25 ponto)**. Nessa sequência de prioridade e comprovação mediante carta de concordância do(a) pesquisador(a) colaborador(a) explicitando a parceria.

Critério 4: pesquisas com envolvimento direto dos PPGs 5, 6 e 7 (AQ CAPES 2017-2020) com abordagem trans/inter/multidisciplinaridade, traduzida pela articulação de PPGs, incluindo aqueles 3 e 4, e ligados à grupos de pesquisa de cursos dos *Campi* do interior, com potenciais impactos na pesquisa da UFC **(1,5 ponto)**. Propostas de estudantes com orientador(a) PQ. **(1 ponto)**

Critério 5: Programas de Pós-Graduação que possuam um sistema estruturado de distribuição e acompanhamento de bolsas, fundamentado nos princípios de transparência, equidade e justiça, garantindo critérios objetivos que valorizem engajamento, produtividade e dedicação dos discentes ao PPG, receberão pontuação adicional. A comprovação se dará por meio da apresentação de documentos que detalhem as diretrizes e a operacionalização do sistema.

3.2 A Comissão de Bolsa do PPG poderá selecionar o(a) candidato(a) que satisfaça os requisitos abaixo, além daqueles já expressos nos atos normativos supracitados:

I - ser estudante em curso stricto sensu acadêmico da UFC, preferencialmente ingressante a partir do 1º semestre de 2025;

II - estar cadastrado(a) na Plataforma Lattes do CNPq, devendo manter seu currículo atualizado;

III - ser brasileiro(a), nato(a) ou naturalizado(a), ou estrangeiro(a) em situação regular no país;

IV - estar regularmente matriculado no PPG participante;

V - ser selecionado(a) pela Coordenação do PPG e indicado(a) pelo Representante Institucional ao CNPq e CAPES;

VI - não estar aposentado(a);

VII - não acumular bolsa das cotas institucionais PIBPG-CNPq e DS-CAPES, com outras concedidas por qualquer instituição nacional ou internacional, salvo casos previstos em norma específica;

VIII - não ter usufruído de todo o tempo regulamentar de bolsa na mesma modalidade, concedida pelo CNPq, CAPES ou outra agência pública; e

IX - apresente perfil compatível com a necessidade de atuação nas atividades acadêmicas e de pesquisa do PPG.

3.2.1 Os(as) candidatos(as) sem vínculo empregatício ou atividade remunerada terão prioridade.

4 Cronograma

4.1 O presente edital está alinhado com o cronograma definido pelo CNPq e CAPES, para a inscrição dos(as) bolsistas, podendo ser revisto, mediante aditivos, caso os prazos do CNPq e da CAPES sejam alterados e/ou a critério da PRPPG.

Etapa	Prazo	Responsável
Divulgação do edital	17/03/2025	PRPPG
Seleção dos(as) candidatos(as)	de 17/03/2025 a 28/03/2025	PPG
Envio do resultado da pré-seleção de candidatos(as) para bolsas com início em abril de 2025, mediante processo SEI, a ser remetido à unidade DIAB	até as 12h de 28/03/2025	PPG
Divulgado do Resultado Preliminar	03/04/2025	PRPPG
Interposição de recurso ao Resultado Preliminar, mediante processo SEI, a ser remetido à unidade DIAB	até 24h da publicação do Resultado Preliminar no site da PRPPG	PPG
Divulgação do Resultado Final	07/04/2025	PRPPG
Inscrições dos(as) candidatos(as) na Plataforma Carlos Chagas/CNPq	a partir de abril de 2025	PRPPG

4.1.1 O cronograma poderá sofrer alterações.

5 Da Seleção nos Programas de Pós-Graduação

5.1 A seleção interna de candidatos(as) será conduzida pela Comissão de Bolsa do PPG;

5.2 o resultado da seleção interna deve ser formalizado em ata, devidamente assinada pelos(as) membros(as) da Comissão de Bolsa e pelo(a) Coordenador(a) do PPG; e

5.3 cada PPG poderá classificar até 4 (quatro) estudantes de mestrado e 4 (quatro) estudantes de doutorado, satisfeitas as condições deste edital, e enumerados(as) por ordem de classificação [1º, 2º, 3º e 4º lugar], para cada uma das modalidades, segundo os critérios informados em ata.

5.3.1 A classificação dos(as) candidatos(as) deve estar de acordo com a pontuação obtida no formulário de inscrição (indicado no item 5.5).

5.3.2 Não haverá garantia de cotas por PPG.

5.4 Não há previsão de concessão imediata de bolsas aos candidatos(as), uma vez que a distribuição dependerá do andamento dos processos pertinentes. O número de cotas disponíveis será divulgado somente após a conclusão desses processos de aprovação e liberação, que envolvem a CAPES e o CNPq, e a posterior divulgação oficial.

5.4.1 A concessão e o número de bolsas de Mestrado e Doutorado, destinadas ao preenchimento das cotas disponibilizadas pelo CNPq, estão subordinados à aprovação da proposta enviada pela UFC ao referido órgão.

5.4.2 A seleção para as cotas DS CAPES resultará na formação de um cadastro de reserva, para preenchimento de eventuais cotas remanescentes, cuja renovação poderá vir a ser realizada, a depender da autorização da CAPES e das questões orçamentárias pertinentes.

5.5 Cada candidato(a) deverá ser inscrito(a) através do formulário disponível no link a seguir: [Inscrição Cotas Institucionais | Ciclo 2025](#).

5.5.1 A inscrição deverá ser realizada exclusivamente pelo(a) coordenador(a) do programa, sendo necessário o preenchimento de um formulário para cada candidato.

5.5.2 Serão atribuídas pontuações no decorrer do preenchimento do formulário *on-line*, em conformidade com os critérios do Item 3, deste Edital.

5.5.3 Serão aceitas pontuações de parcerias apenas quando devidamente comprovadas por meio da carta de concordância do pesquisador colaborador. O referido documento deve ser anexado ao processo SEI, e o número do documento correspondente deve ser indicado no formulário de inscrição do candidato.

5.6 O resultado da seleção interna deve ser encaminhado, mediante processo SEI, à unidade DIAB pelo(a) Coordenador(a) do PPG, que deve ser instruído com os documentos enumerados a seguir, a saber:

I - ofício de encaminhamento, contendo a ordem dos(as) classificados(as) e respectivos(as) orientadores(as);

II - ata da Comissão de Bolsas, devidamente assinada;

III - histórico Escolar atual dos(as) estudantes selecionados(as);

IV - proposta de pesquisa (máximo de 4 laudas), contendo: Título, Resumo da Proposta, Justificativa, Objetivos, Metodologia, Resultados e Impactos Esperados, Referências e Plano de Atividades. Deve conter ainda a identificação e assinatura do(a) discente e do(a) orientador(a);

V - cópia das respostas do formulário de inscrição;

VI - cartas (quando houver) de concordância do(a) pesquisador(a) colaborador(a) explicitando a cooperação entre os grupos como comprovação da pesquisa em parceria (conforme critérios estabelecido no item 3.1).

6 Validação pela PRPPG

6.1 Os resultados das seleções internas serão avaliados e validados pela PRPPG, quanto à regularidade documental e atendimento aos dispositivos deste edital.

6.2 A PRPPG redistribuirá eventuais cotas, que, sob quaisquer circunstâncias, venham a ficar ociosas.

6.3 Em caso de empate, a redistribuição de cotas priorizará a seguinte ordem de critério de desempate: PPGs com maior conceito vigente da CAPES (AQ 2017-2020), candidato com orientador professor PQ, número de docentes PQs no PPG e IRA do(a) candidato(a).

7 Compromissos do(a) Bolsista

7.1 São atribuições do(a) bolsista contemplado com cota PRPPG:

I - dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa determinadas pelo PPG;

II - manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes, registrando a condição de bolsista do CNPq ou CAPES;

III - comunicar ao(à) orientador(a) e à coordenação do PPG eventual situação de remuneração concomitante ao recebimento da bolsa, assim que iniciada; e

IV - devolver ao CNPq ou CAPES eventuais benefícios pagos indevidamente. Os valores a serem devolvidos podem ser deduzidos das mensalidades subsequentes, caso a bolsa ainda esteja ativa ou serem objeto de cobrança administrativa.

7.2 O(A) bolsista contemplado com cota PRPPG assume ainda todos os seguintes compromissos institucionais:

I - comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pelo PPG e pela PRPPG;

II - preencher periodicamente o relatório de atividades no Sistema de Acompanhamento de Pós-Graduandos (SAP), bem como outros instrumentos de acompanhamento similares, durante a vigência da bolsa;

III - participar dos Encontros Universitários (EU) da UFC, apresentando e/ou avaliando trabalhos a partir de 2024, com periodicidade anual durante a vigência da bolsa;

IV - participar da organização, apresentação ou pelo menos como ouvinte em *workshops* e seminários que visam a apresentação de trabalhos em inglês sendo avaliados por bancas com a participação de professores(as) visitantes parceiros(as);

V - realizar atividades mínimas de formação/capacitação, promovidas pelo PPG ou setores da UFC como a ProInter, EIDEIA, Bibliotecas, UFC Inova, INPI, entre outros;

VI - cursar disciplinas que tenham relação com a relevância do projeto;

VII - ao final da vigência da bolsa, entregar à PRPPG relatório de execução do objeto contendo informações relativas à:

a) produção científica, cultural e tecnológica resultante do projeto;

b) participação em redes de pesquisa nacionais e internacionais relacionadas ao projeto;

c) impacto do projeto na sociedade no âmbito local, regional, nacional e internacional destacando sua relação com um dos temas prioritários de pesquisa deste edital, mostrando, além de trans/inter/multidisciplinaridade, relação e contribuição, potencial e direta, com o alcance de pelo menos um dos ODS; e

d) ações de divulgação científica e popularização da ciência relacionadas ao projeto;

VIII - após a conclusão do curso, manter contato com o PPG, conservando seus contatos atualizados, participando das políticas de acompanhamento dos egressos da UFC, como o portal de egressos, avaliação institucional da pós-graduação e/ou outras iniciativas institucionais que possam vir a ser implementadas. Permitindo, assim, o acompanhamento da sua trajetória acadêmica e profissional, a fim de subsidiar avaliações de resultados do investimento realizado.

7.3 No ato da concessão da bolsa, o(a) aluno(a) deverá assinar um termo de compromisso, no qual assumirá a responsabilidade de cumprir integralmente as obrigações estabelecidas neste edital.

8 Compromissos do Programa de Pós-Graduação

8.1 O programa de pós-graduação contemplado com bolsa(s) neste edital compromete-se a:

I - selecionar e indicar como bolsista, estudante(s) que esteja(m) cursando preferencialmente o primeiro semestre do curso, cujo tema do projeto de dissertação ou tese tenha aderência a um ou mais objetivos estratégicos do projeto institucional da UFC, com potencial contribuição ao alcance de pelo menos um dos ODS;

II - acompanhar a execução do projeto, garantindo o envio dos relatórios parciais e final do(da) bolsista;

III - acompanhar e estimular o preenchimento do SAP, a participação do(a) bolsista nos EU bem como outras atividades do item 7; e

IV - incentivar e apoiar a participação do(a) bolsista, em redes de pesquisas científicas e/ou tecnológicas que geram inovação, produção e difusão de conhecimento, para o desenvolvimento socioeconômico sustentável nos territórios onde se localizam os campi da UFC, em parceria com outras instituições nacionais ou internacionais.

9 Manutenção do Benefício

9.1 O(A) estudante contemplado(a), que durante a vigência da concessão não cumprir com os compromissos do item 7 e requisitos do subitem 3.2, deste Edital, ou descumprir demais requisitos, presentes nos atos normativos que regulam o benefício específico, poderá ter o benefício cancelado.

9.2 Caso um(a) bolsista das cotas institucionais PIBPG-CNPq ou DS-CAPES passe a exercer atividade remunerada ou adquira vínculo empregatício, deverão ser observadas as seguintes condições:

9.2.1 Poderá ser mantida a bolsa, desde que haja anuência do(a) orientador(a) e da coordenação do PPG, atestando a aderência da atividade laboral à área de pesquisa do bolsista, caso este(a) mantenha vínculo empregatício ou funcional.

9.2.2 É vedada a manutenção da bolsa simultânea à detenção de vínculo empregatício ou funcional na mesma instituição do curso de pós-graduação, ressalvada a contratação do(a) bolsista como professor(a) substituto(a).

9.3 O(A) bolsista que adquirir vínculo empregatício ou iniciar atividade remunerada deverá comunicar imediatamente a Comissão de Bolsas do PPG, que informará a PRPPG.

9.4 As bolsas PIBPG têm vigência máxima de 24 meses (mestrado) e de 48 meses (doutorado), ou até a data da defesa da dissertação/tese, contados a partir do ingresso do(a) aluno(a) no curso de mestrado ou doutorado.

9.5 As bolsas da cota institucional PRPPG-CAPES têm previsão de vigência até fevereiro de 2026, tanto para mestrado quanto para doutorado, ou até a data da defesa da dissertação/tese, se a mesma ocorrer antes do fim da vigência estabelecida.

9.6 A cada 12 meses o desempenho do(a) aluno(a) será reavaliado, por meio do instrumento de acompanhamento de bolsista (modelo a ser disponibilizado posteriormente), incluindo avaliação sobre a situação de percepção de rendimentos.

9.7 Ao final da vigência da bolsa (ou quando solicitado pela PRPPG), o(a) estudante deverá enviar o relatório das atividades realizadas no período.

10 Disposições Finais

10.1 Os casos omissos e não previstos neste edital serão dirimidos pela PRPPG.

10.2 Maiores informações e dúvidas sobre este edital, entre em contato pelo e-mail: diab@ufc.br.

Profa. Regina Célia Monteiro de Paula
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação



Documento assinado eletronicamente por **REGINA CELIA MONTEIRO DE PAULA, Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 17/03/2025, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5507549** e o código CRC **588FE056**.